



PROCESSO	:	23.620-9/2019
PRINCIPAL	:	PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RESPONSÁVEIS	:	SILMAR DE SOUZA GONÇALVES (PREFEITO) LICIÊNIO BATISTA DA SILVA (SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA) ERIVELTO ROBERTO DE ASSIS (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO)
ASSUNTO	:	AUDITORIA DE CONFORMIDADE
RELATOR	:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RELATÓRIO

1. Trata o processo de Auditoria de Conformidade formulada pela Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, nos termos do artigo 148, §1º do RITCE/MT, tendo como objetivo avaliar a implementação das metas imediatas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) pelo município de Nossa Senhora do Livramento.

2. No relatório técnico preliminar, a equipe de auditoria constatou a irregularidade (*NB99.Diversos_Grave*) referentes: a estrutura tarifária e do desempenho financeiro do sistema do saneamento básico; inexistência de controle da qualidade da água; ausência de esgotamento sanitário que atenda toda a área urbana, em desacordo com a lei; disposição dos resíduos sólidos em desacordo com a lei e o PMSB; deficiências em relação ao sistema de drenagem de águas pluviais urbanas, em desacordo com a lei e com o PMSB; não criação e implantação do Conselho Municipal de Saneamento.

3. Em razão disso, a Secex sugeriu a citação dos senhores Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito, Erivelto Roberto de Assis, responsável pelo Departamento de Água e Esgoto e Liciênio Batista da Silva, Secretário de Obras e Infraestrutura, para que apresentem defesa quanto aos apontamentos.

4. Sugeriu por fim, que seja determinada à gestão municipal, a adoção de providências para o saneamento das inconsistências apontadas no relatório preliminar de auditoria.



5. Devidamente citados, os responsáveis não se manifestaram e foram declarados revéis por meio do Julgamento Singular 324/MM/2020.

6. A Secex emitiu relatório conclusivo e sugeriu a aplicação de multa aos responsáveis pela irregularidade apontada e fixação do prazo de 90 dias para apresentação de plano de ação, com responsável técnico por cada meta, para a execução das ações com prazo vencido no PMSB, e ainda, determinações e recomendações à atual gestão municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7. O Ministério Público de Contas por meio do parecer 4.424/2020 do Procurador, Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo conhecimento e, no mérito, pela aplicação de multa ao Prefeito, Sr. Silmar de Souza Gonçalves e ao responsável pelo Departamento de Água e Esgoto, Sr. Erivelto Roberto de Assis, com determinações e recomendações à gestão municipal.

É o relatório.